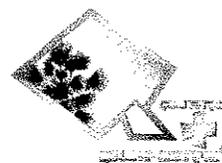


GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BATEDEIRA INDUSTRIAL , Especificação: Batedeira industrial, 06 velocidades, capacidade 6 litros, tacho em inox, bivolt e 6 batedores.	UND	7
2	BOTIJÃO PARA GLP VAZIO CAPACIDADE DE 13KG	UND	9
3	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS , Especificação: - Industrial - Alta pressão - 04 Bandejas Coletora- Produzida em Chapa de Aço carbono - Mesa Perfil de 70mm- Grelha de ferro fundido- Porta panela- Bandeja galvanizada - Gambiarra de 1"	UND	5
4	FOGÃO DE 6 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO , Especificação: - Chapa de aço - Mesa em inox - Puxador de aço- Tampa de vidro temperado- Acendimento automático, mesa e forno- Dispositivo de segurança para o forno- Capacidade do forno: 95 litros - 6 bocas - Classe A - Alimentação: Bivolt - Temperatura: mínima- 160 °C; máxim-a 280 °C.	UND	7
5	FREEZER HORIZONTAL CAP. 439L , Especificação: - 220 v- Temperatura (mínima e máxima): 18 -a22°C - Dimensão: 96 cm x 147,3 cm x 78 cm	UND	5
6	FRIGOBAR 120 LT , especificação: Grade retrátil - Congelador - consumo aproximado de energia: 20,02 kWh - Controle de temperatura	UND	2
7	GELADEIRA CAP. 300L , Especificação: - Frost free- Eficiência energética: classe A	UND	7
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAP. 10LIT , Especificação: - Corpo: inox com base em polipropileno preto;- Copo: inox (sem solda);- Tampa: alumínio repuxado. - Liquidifica - Tritura gelo - Mistura - Copo: Resistente a choques térmicos, inquebrável- Alimentação: Bivolt	UND	5
9	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO , Especificação: 600W de potência, 5 ajustes de velocidade e um filtro para frutas;apacidade para triturar gelo;painel soft touch, painel com superfície macia e semaberturas, de limpeza fácil; botão "Easy Clean"; lâminas descartáveis; armazenaemnto do cabo.	UND	8
10	MICROONDAS 30 LITROS , especificação: eficiencia energética: classe A - Alimentação: 220 volts - Potência: 1350w- capacidade: 30L	UND	1

LOTE 02 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
11	CAIXA DE SOM P/COMPUTADOR	UND	16
12	MOUSE OPTICO USB	UND	34
13	TECLADO USB	UND	32
14	TONER COMPATIVEL COM LEXMARK, especificação: TONER COMPATIVEL COM LEXMARK X264 X363 X264dn X264A 11g ALTA CAPACIDADE EVOLUT 9K	UND	8
15	TRAVA DE SEGURANÇA P/NOTEBOOK, Especificação: cabo de aço e cadeado com segredo.	UND	54

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
16	CABO DE FIBRA ÓPTICA (5M)	UND	10
17	CABO DE REDE PAR TRAÇADO CAT 5E	METRO	3000

LOTE 04 - MAQUINAS E EQUIP ENERGÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
18	NO-BREAK 1500VA BIVOLT , especificação: plugue e tomadas nova norma NBR14136 - gabinetes plasticos - proteção total contra curto-circuito (modo rede e modo inversor); - proteção contra descarga total da bateria. - 4 tomadas de saída - autonomia aproximada para alimentação de 1 PC (onboard) + monitor LCD 17 polegadas + impressora	UND	49
19	FONTE PARA CAMERA DE SEGURANÇA - 12V 10A , especificação: possui sistema de ventilação por ventoinha - filtro especial contra interferencia na imagem . Níveis de proteção contra: 1. curto-circuito na saída; 2.sobregarga; 3.transientes na rede elétrica; 4.Ruidos na rede elétrica. fonte ctfv-10A - 12V	UND	2

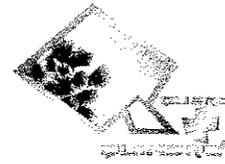
LOTE 05 - EQUIPAMENTO P/AUDIO, VIDEO E FOTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.953/53
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



20	APARELHO DE DVD , Especificações: reprodução automática de CD, CDR/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD-R/RW também reproduzir os formatos MP3, WMA E JPEG; com entrada UBS para conexão de PC'S, periféricos e outros tipos de equipamentos; controle remoto e sistema de áudio Dolby Digital; sistema de cores NTSC, pal e auto; conversor D/A de áudio 24 bits e 195KHZ; conversor D/A de vídeo 12 bits e 108 MHZ; tensão do equipamento.	UND	9
21	CAIXA DE SOM PORTATIL USB E BLUETOOTH , especificação: Bateria Recarregável - Conectividade: Bluetooth, USB - compatível com androide/ios - Controle remoto - sensibilidade: mínimo 80dB	UND	9
22	DATA SHOW , especificação: 01 controle remoto com bateria - Resolução: mínima de 800 x 600 - Luminosidade: 3300 Lumens Bivolt - Tipo de projetor: DLP e Multimídia - Tamanho da imagem de 60" a 300" - Conexões: VGA, Entrada de áudio, Saída de áudio, Mini USB, Vídeo Composto, S-Video, HDMI, RS232 (DB-9pin) x 1; IR Receiver x 1 (Frontal) - Com tecnologia de econômico de energia.	UND	6
23	SMAT TV LED 40" FULL HD , especificação: Com conversor digital, 2 entradas HDMI, 2 entradas USB e Wi-Fi	UND	1
24	TELEVISOR 32" LCD , especificação: Recursos de vídeo: PVR, Guide, info, closed caption e receptor digital - TV comum-HD- 1 entrada USB - 2 entrada HDMI - Conversor digital integrado - Com controle remoto.	UND	6

LOTE 06 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIP. DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
25	BEBEDOURO DE COLUNA	UND	8
26	CENTRAL DE AR C/CAP. 9.000 BTU'S	UND	12
27	CENTRAL DE AR C/CAP. 12.000 BTU'S	UND	14
28	CENTRAL DE AR C/CAP. 18.000 BTU'S	UND	14
29	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE PRETO TUFÃO 60CM	UND	14
30	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE PRETO TUFÃO 60CM	UND	24

LOTE 07 - EQUIP DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
31	COMPUTADOR PROCESSADOR TIPO I3, 4GB RAM, 500GB HD Especificação: Saída HDMI, USB, Ethernet (RJ45)	UND	12
32	COMPUTADOR PROCESSADOR TIPO I5, 8GB RAM, 1TB HD	UND	8
33	COMPUTADOR PROCESSADOR TIPO I7, 8GB RAM, 1TB HD. CACHE 15M 3,60Ghz	UND	10
34	DESKTOP MINI PC, RAM 4GB, HD500GB	UND	1
35	HD EXTERNO 1TB	UND	16
36	IMPRESSORA A LASER COMUM	UND	44
37	MINI RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE	UND	10
38	MONITOR 15.6" LCD	UND	8
39	MONITOR 19.5" LED	UND	4
40	MONITOR 22"	UND	10
41	MULTIFUNCIONAL JT TANQUE , Especificações: Impressora, copiadora e scanner/wireless; sistema tanque de tinta/sem cartucho; imprime e digitaliza de tablets, smartphones	UND	6
42	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA SCANNER WI-FI	UND	12
43	NOTEBOOK PRECESSADOR TIPO I3, 4GB RAM, 500GB HD. 14"	UND	4
44	NOTEBOOK PRECESSADOR TIPO I5, 8GB RAM, 1TB HD. 15.6"	UND	52
45	ROTEADOR WI-FI, TX TRANSFERÊNCIA 300mbps. DUAS ANTENAS	UND	10

LOTE 08 - MOBILIÁRIO EM GERAL

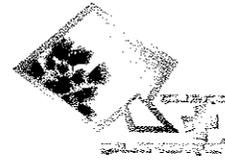
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
46	ARMARIO EM AÇO (2 PORTAS), (1,90x0,90m)	UND	7
47	ARMARIO PANELEIRO EM AÇO P/COZINHA	UND	1
48	ARMARIO DE PAREDE EM AÇO P/COZINHA - 3 PORTAS	UND	2
49	ARQUIVO DE AÇO (2 PORTAS)(0,95m ALTURA)	UND	13
50	ARQUIVO EM AÇO C/04 GAVETAS P/PASTA SUSPENSA	UND	10

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2

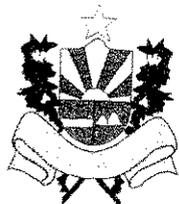
José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.953.52
QUIXERÉ - CE



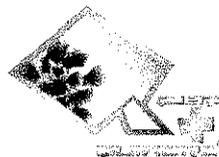
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



51	BALCÃO EM AÇO - P/COZINHA - 3 PORTAS	UND	2
52	BIRÔ (1,20 x 0,60) (2 GAVETAS)	UND	24
53	BIRÔ (1,20 x 0,60) (3 GAVETAS)	UND	7
54	CAMA BOX DE SOLTEIRO	UND	6
55	ESTANTE DE AÇO C/04 DIVISÓRIAS	UND	21
56	GUARDA LOUÇA DE AÇO C/06 PORTAS 03 GAVETAS	UND	4
57	ROUPEIROS DE 2 PORTAS	UND	2
58	CADEIRA ACOLCHOADA TIPO LOGARINA C/03 PEÇAS	UND	9
59	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS	UND	15
60	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA COM RODÍZIOS	UND	8
61	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM RODÍZIOS	UND	4
62	CADEIRA LONGARINA - 3 LUGARES - PLÁSTICO	UND	6
63	MESA PARA COPA COM 6 CADEIRAS	UND	4
64	MESA P/REUNIÃO CAP. 6 LUGARES	UND	3
65	MESA P/TELEVISÃO	UND	2



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUIXERÉ-CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1809.01/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS) E MATERIAL DE CONSUMO (MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS) A SEREM DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL.

LOTE 01 - XXXXXXXXXXXXX								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. EXTENSO	VALOR PARCIAL	VR. EXTENSO
1								
2								
3								
VALOR GLOBAL DO LOTE 01								

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

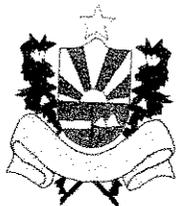
CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

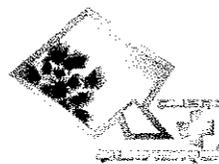
CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1809.01/2017**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS) E MATERIAL DE CONSUMO (MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS) A SEREM DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

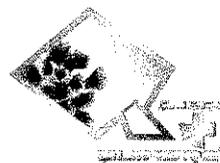
Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 963 53
QUIXERÊ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



MODELO Nº 03

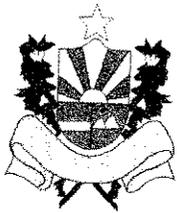
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

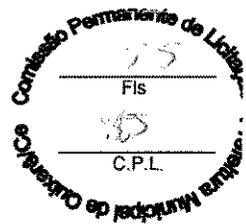
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº _____, situada à Rua _____ nº 591, _____, neste ato representado pelo sócio _____, brasileiro, natural de _____, nascido em __/__/__, divorciado, empresário, identidade RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ na Av. _____, nº _____, _____, Bairro _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, - _____, RG nº _____, CPF nº _____: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1809.01/2017**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS) E MATERIAL DE CONSUMO (MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS) A SEREM DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

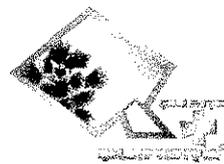
Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017
PROCESSO Nº 1809.01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1809.01/2017
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 1809.01/2017, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS) E MATERIAL DE CONSUMO (MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS) A SEREM DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, mediante Pregão Presencial nº 1809.01/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

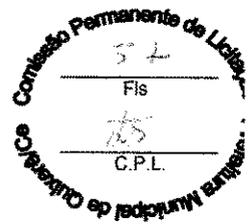
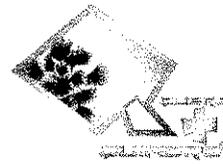
- 1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que a lei estabelece.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

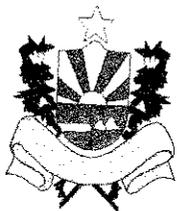
6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

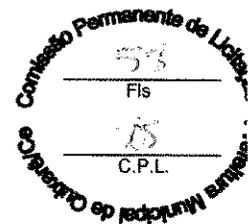
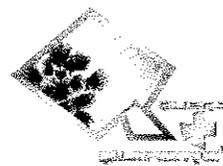
7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

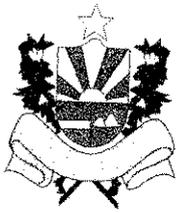
9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

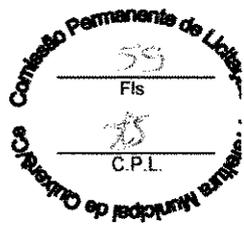
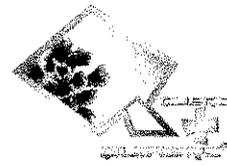
9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

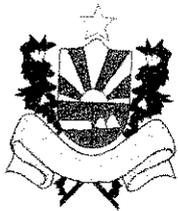
11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré poderão cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré.

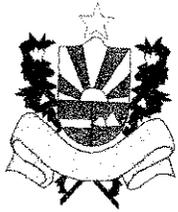
13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Quixeré-Ce, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário(a) de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

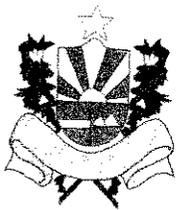
Nome do Representante Legal
 Nome da Empresa
LICITANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário(a) de Trabalho
 e Desenvolvimento Social

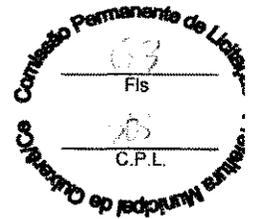
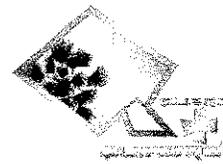
TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A
EMPRESA _____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1809.01/2017, Processo nº 1809.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Quixeré-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS) E MATERIAL DE CONSUMO (MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS) A SEREM DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato na própria Secretaria de Saúde, no Município de Quixeré-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

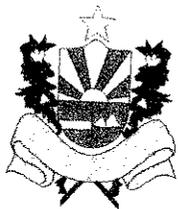
- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20___, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

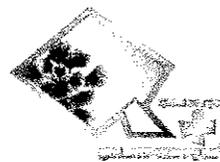
- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelas Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: _____; _____, elementos de despesas nº 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

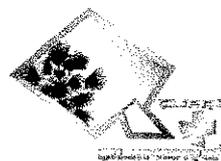
11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPL 152 023 953 53
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário de xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF: